



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020
PROCESSO N. 8507627-19.2020.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 165/2020, disponibilizada no DJE, em 3/2/2020, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 10, de 09.07.2020 e nº 2, de 06.03.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- I) LOTE 1 (Cota Principal) – correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade de Split Hi-Wall Inverter, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- II) LOTE 2 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento do lote um) das quantidades de Split Hi-Wall Inverter do lote 01, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da LC 123/2006, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- III) LOTE 3 (Cota Principal) – correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade Split piso-teto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- IV) LOTE 4 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento do lote um) das quantidades de Split piso-teto do lote 03, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da LC 123/2006, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- V) LOTE 5 (Cota Principal) – correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade de Split Cassete, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- VI) LOTE 6 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento do lote um) das quantidades Split Cassete do lote 05, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da LC 123/2006, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- VII) LOTE 7 (Cota Principal) – correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade de Splitões o objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- VIII) LOTE 8 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento do lote um) das quantidades de Splitões do lote 07, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da LC 123/2006, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- IX) LOTE 9 (Cota Principal) – correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade de Fancoletes objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- X) LOTE 10 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento do lote um) das quantidades de Fancoletes do lote 09, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da LC 123/2006, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2020 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2020 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2020 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 De Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

3.2.3 Cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.6 Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.7 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.8 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.9 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.10 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12 Que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.2.13 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.14 Que seja autor do Termo de Referência;

3.2.15 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.16 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.16.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.16.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.4 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao Sistema e a participação no Pregão Eletrônico;

4.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente do BB.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.10 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.10.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.12 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.12.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.13 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.13.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento destas, definido neste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

4.18 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive quanto à sua exequibilidade, e, quando necessário, após manifestação da área técnica demandante.

4.18.1 Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.19 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.20 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.21 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.22 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, por meio eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.23 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.23.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.

4.24 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.25 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.25.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.25.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.26 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.26.1 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.27 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.28 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.28.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.29 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.29.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.30 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.31 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.32 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.33 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, empate ficto.

4.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.39 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.

4.40 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.40.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.40.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (2) duas horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.41 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará (**fase de aceitação e julgamento da proposta**), em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

4.41.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

4.42 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.43 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60.822-325, a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto no **item 6 e Anexo I – Termo de Referência**, bem como os documentos de **HABILITAÇÃO** constantes do **item 8** deste Edital, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico.

5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 8** deste Edital, em formato digital, **exclusivamente via e-mail**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.1.2 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.3 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta de preços, **ajustada ao menor lance**, em papel timbrado da empresa, em originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, redigida em língua portuguesa, linguagem clara e concisa, deverá ser, sem cotações alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar ainda:

- 6.1.1** Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, dados do representante legal, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual/municipal, número de telefone, número do aparelho de fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.
- 6.1.2** Valor(es) unitário(s) e total(is) por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, devendo os valores totais serem expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, conforme o **Anexo 3 - Modelo da Proposta de Preços** deste Edital;
- 6.1.3** Número do processo e do Pregão;
- 6.1.4** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 6.1.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 10/2020.
- 6.2** No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 6.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.2** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 7.3** Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no item **5 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.
- 7.4** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no **Anexo 2 – Orçamento detalhado** deste Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.
- 7.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 7.6** Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 7.6.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 7.6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.6.4** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos especialmente o Termo de Referência, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 7.6.4.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 7.6.4.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6.4.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 7.7** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.8 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.9 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

7.11 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

7.12 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, e procederá em conformidade ao item 8.11.

8.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

8.4.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

8.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

8.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

8.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 8.9.5** deste Edital.

8.4.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

8.4.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.4 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

8.4.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

8.4.6 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

8.4.7 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

8.4.8 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;

8.4.9 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

8.4.10 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

8.4.11 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

8.4.11.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

8.5 Qualificação (item 6 do Edital) – Termo de Referência

8.5.1 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em conformidade ao item **6.1 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

8.5.2 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao item **6.2 do Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento de acordo com o item **6.2 a do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

b) Patrimônio Líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (**Anexo 2 – Orçamento detalhado**)

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1.1 Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** devem ser **maiores que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.1.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

8.5.2.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 8.5.2 “c.1.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

8.5.3 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

8.5.4 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

8.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.6.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

8.6.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

8.6.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

8.6.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

8.6.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

8.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

8.8 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

8.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

8.9.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

8.11 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 8**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.12 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

9.1 A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) no **item 7 e nos anexos do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, catálogo(s) e/ou amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s).

9.2 As quantidades e os prazos para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) estão definidos no **Anexo**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

9.3 O(s) prazo(s) de **8 (oito) dias corridos** para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados ou, ainda, a partir de convocação após solicitação da área técnica.

9.4 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

10. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, também por meio digital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

10.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile e/ou telegrama.

10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2 Em havendo recurso(s), decidido(s) ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.5 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

12.1.1 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

12.2 O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

12.3 O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.4 Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o item 12.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução nº 02/2015.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).

13.3 Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.4 A Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado por meio do telefone abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Gerência de Manutenção e Zeladoria – (85) 3207-7465.

13.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.

13.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

13.8 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

13.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

13.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

13.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

13.12 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

13.13 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

13.14 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro de reserva a que se refere o item 12, convocar os demais Fornecedores classificados, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

14.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

14.2.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.2.5 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela conduta do licitante;

15.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 18 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15.5 Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

16.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

16.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item **10 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

18.2 Será firmado Termo de Contrato.

18.3 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.

18.5 As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

18.6 O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão descritas no item **15 Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

20. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis.

20.2 As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

20.3 A emissão do empenho fica condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e se dará com a autorização do ordenador de despesa após analisar a necessidade de contratar os itens constantes na ata de registro de preços indicados através de processo administrativo da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, que conterà, ainda, pedido mínimo de:

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os lotes I e II (Split Hi-Wall Inverter);

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os lotes III e IV (Split Teto-Piso);

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os lotes V a VI (Split Cassete);

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os lotes VII e VIII (Splitões),

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os lotes IX e X (Fancoletes)

e demais descrições do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

20.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 O local de entrega e prazos de fornecimento estão previstas no **item 9. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

21.2 As condições dos produtos e dos serviços de entrega estão previstas no **item 11. do anexo 1 - termo de referência** deste edital.

21.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **item 12 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

21.4 A garantia, assistência técnica e condições dos materiais está prevista no **item 13. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 19. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

23.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 17. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1 As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas no **item 16. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

26.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 26.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 26.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 26.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 26.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 26.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 26.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 26.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 26.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 26.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 26.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 26.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “*licitacoes-e*” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 26.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2020.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE

Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Luís Lima Verde Sobrinho
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 - ORÇAMENTO

LOTE I – SPLIT HI-WALL – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H	UNIDADE	30	R\$ 2.074,63	R\$ 62.238,90
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H	UNIDADE	150	R\$ 2.905,73	R\$ 435.859,50
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H	UNIDADE	90	R\$ 3.224,22	R\$ 290.179,80
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE	45	R\$ 3.711,78	R\$ 167.030,10
VALOR TOTAL					R\$ 955.308,30

LOTE II – SPLIT HI-WALL – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H	UNIDADE	10	R\$ 2.074,63	R\$ 20.746,30
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H	UNIDADE	50	R\$ 2.905,73	R\$ 145.286,50
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H	UNIDADE	30	R\$ 3.224,22	R\$ 96.726,60
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE	15	R\$ 3.711,78	R\$ 55.676,70
VALOR TOTAL					R\$ 318.436,10

LOTE III – SPLIT PISO TETO – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE	113	R\$ 6.218,90	R\$ 702.735,70
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H	UNIDADE	53	R\$ 6.536,93	R\$ 346.457,29
VALOR TOTAL					R\$ 1.049.192,99

LOTE IV – SPLIT PISO TETO – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE	37	R\$ 6.218,90	R\$ 230.099,30
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H	UNIDADE	17	R\$ 6.536,93	R\$ 111.127,81
VALOR TOTAL					R\$ 341.227,11

LOTE V – CASSETES – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE	12	R\$ 5.689,00	R\$ 68.268,00
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE	9	R\$ 6.611,12	R\$ 59.500,08



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H	UNIDADE	10	R\$ 14.078,20	R\$ 140.782,00
VALOR TOTAL					R\$ 268.550,08

LOTE VI – CASSETES – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE	12	R\$ 5.689,00	R\$ 22.756,00
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE	9	R\$ 6.611,12	R\$ 19.833,36
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H	UNIDADE	10	R\$ 14.078,20	R\$ 42.234,60
VALOR TOTAL					R\$ 84.823,96

LOTE VII – SPLITÕES – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 5 TR	UNIDADE	4	R\$ 11.732,32	R\$ 46.929,28
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR	UNIDADE	9	R\$ 14.316,48	R\$ 128.848,32
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 10 TR	UNIDADE	2	R\$ 18.896,96	R\$ 37.793,92
4	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR	UNIDADE	1	R\$ 27.140,53	R\$ 27.140,53
5	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 15 TR	UNIDADE	1	R\$ 22.941,09	R\$ 22.941,09
6	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20,0 TR	UNIDADE	9	R\$ 38.139,15	R\$ 343.252,35
VALOR TOTAL					R\$ 606.905,49

LOTE VIII – SPLITÕES – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 5 TR	UNIDADE	1	R\$ 11.732,32	R\$ 11.732,32
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR	UNIDADE	2	R\$ 14.316,48	R\$ 28.632,96
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 10 TR	UNIDADE	1	R\$ 18.896,96	R\$ 18.896,96
4	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR	UNIDADE	1	R\$ 27.140,53	R\$ 27.140,53
5	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 15 TR	UNIDADE	1	R\$ 22.941,09	R\$ 22.941,09
6	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20,0 TR	UNIDADE	3	R\$ 38.139,15	R\$ 114.417,45
VALOR TOTAL					R\$ 223.761,31

LOTE IX – FANCOLETES – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 1,5 TR	UNIDADE	2	R\$ 5.785,95	R\$ 11.571,90



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2 TR	UNIDADE	6	R\$ 5.919,59	R\$ 35.517,54
3	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2,5 TR	UNIDADE	6	R\$ 6.459,00	R\$ 38.754,00
4	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 3 TR	UNIDADE	6	R\$ 8.122,60	R\$ 48.735,60
5	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 4 TR	UNIDADE	1	R\$ 8.591,39	R\$ 8.591,39
VALOR TOTAL					R\$ 143.170,43

LOTE X – FANCOLETES – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 1,5 TR	UNIDADE	1	R\$ 5.785,95	R\$ 5.785,95
2	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2 TR	UNIDADE	2	R\$ 5.919,59	R\$ 11.839,18
3	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2,5 TR	UNIDADE	2	R\$ 6.459,00	R\$ 12.918,00
4	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 3 TR	UNIDADE	1	R\$ 8.122,60	R\$ 8.122,60
5	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 4 TR	UNIDADE	1	R\$ 8.591,39	R\$ 8.591,39
VALOR TOTAL					R\$ 47.257,12

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- c) Para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor e preços praticados por outros órgãos públicos através do Banco Nacional de Preços.
- d) Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD” e, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I – SPLIT HI-WALL – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H	UNIDADE		30		
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H	UNIDADE		150		
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H	UNIDADE		90		
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE		45		
VALOR TOTAL						

LOTE II – SPLIT HI-WALL – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H	UNIDADE		10		
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H	UNIDADE		50		
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H	UNIDADE		30		
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE		15		
VALOR TOTAL						

LOTE III – SPLIT PISO TETO – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE		113		
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H	UNIDADE		53		
VALOR TOTAL						

LOTE IV – SPLIT PISO TETO – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE		37		
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H	UNIDADE		17		
VALOR TOTAL						

LOTE V – CASSETES – COTA PRINCIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE		12		
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE		9		
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H	UNIDADE		10		
VALOR TOTAL						

LOTE VI – CASSETES – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE		12		
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE		9		
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H	UNIDADE		10		
VALOR TOTAL						

LOTE VII – SPLITÕES – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 5 TR	UNIDADE		4		
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR	UNIDADE		9		
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 10 TR	UNIDADE		2		
4	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR	UNIDADE		1		
5	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 15 TR	UNIDADE		1		
6	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20,0 TR	UNIDADE		9		
VALOR TOTAL						

LOTE VIII – SPLITÕES – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 5 TR	UNIDADE		1		
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR	UNIDADE		2		
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 10 TR	UNIDADE		1		
4	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR	UNIDADE		1		
5	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 15 TR	UNIDADE		1		
6	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20,0 TR	UNIDADE		3		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL						

LOTE IX – FANCOLETES – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 1,5 TR	UNIDADE		2		
2	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2 TR	UNIDADE		6		
3	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2,5 TR	UNIDADE		6		
4	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 3 TR	UNIDADE		6		
5	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 4 TR	UNIDADE		1		
VALOR TOTAL						

LOTE X – FANCOLETES – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 1,5 TR	UNIDADE		1		
2	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2 TR	UNIDADE		2		
3	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2,5 TR	UNIDADE		2		
4	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 3 TR	UNIDADE		1		
5	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 4 TR	UNIDADE		1		
VALOR TOTAL						

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2020.
Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:
Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CEP:	Cidade:	UF:
Cart. Ident. nº.:	Expedido por:	CPF:
IV - Prazo de Validade da Proposta:		
Local e data	Assinatura do representante legal da empresa	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n. ____/2020, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Proponente Empresa

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2020

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ____/2020, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n.____/2020.

1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE I – SPLIT HI-WALL – COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H	UNIDADE		30		
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H	UNIDADE		150		
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H	UNIDADE		90		
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE		45		
					VALOR TOTAL	

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE II – SPLIT HI-WALL –COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H	UNIDADE		10		
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H	UNIDADE		50		
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H	UNIDADE		30		
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE		15		
VALOR TOTAL						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE III – SPLIT PISO TETO – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE		113		
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H	UNIDADE		53		
VALOR TOTAL						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE IV – SPLIT PISO TETO – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE		37		
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H	UNIDADE		17		
VALOR TOTAL						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE V – CASSETES – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE		12		
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE		9		
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H	UNIDADE		10		
VALOR TOTAL						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE V:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE V:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE VI – CASSETES – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE		12		
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE		9		
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H	UNIDADE		10		
VALOR TOTAL						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE VI:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE VI:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE VII – SPLITÕES – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 5 TR	UNIDADE		4		
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR	UNIDADE		9		
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 10 TR	UNIDADE		2		
4	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR	UNIDADE		1		
5	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 15 TR	UNIDADE		1		
6	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20,0 TR	UNIDADE		9		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE VII – SPLITÕES – COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE VII:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE VII:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE VIII – SPLITÕES – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 5 TR	UNIDADE		1		
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR	UNIDADE		2		
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 10 TR	UNIDADE		1		
4	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR	UNIDADE		1		
5	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 15 TR	UNIDADE		1		
6	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20,0 TR	UNIDADE		3		
VALOR TOTAL						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE VIII:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE VIII:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE IX – FANCOLETES – COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 1,5 TR	UNIDADE		2		
2	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2 TR	UNIDADE		6		
3	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 2,5 TR	UNIDADE		6		
4	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 3 TR	UNIDADE		6		
5	FANCOLETE HIDRÔNICO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL DE 4 TR	UNIDADE		1		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 10**.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.

5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 5.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

6.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

6.2.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.2.5 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela **Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.4 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.7.6 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.4, 10.7.5 e 10.7.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 por razão de interesse público; ou

10.9.2 a pedido do fornecedor.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2 Será firmado Termo de Contrato.

11.3 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.

11.5 As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

11.6 O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo 1 - Termo de Referência do EDITAL.

14. DO FORO

14.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

RG

CPF

DOMICÍLIO

CIDADE

UF

FONE

FAX

CELULAR

E-MAIL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta da FORNECEDORA após assinatura da Ata)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8507627-19.2020.8.06.0000).

CT N. ____/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____ e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / _____, CPF nº. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fazem parte deste Contrato como peças integrantes:

I - Edital do Pregão Eletrônico PE ____/2020, de XX/XX/XXXX;

II - Proposta da CONTRATADA, de [data por extenso];

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2020, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo nº 8507627-19.2020.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de refrigeração ar condicionado que serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Objeto da contratação:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL						

PARAGRAFO SEGUNDO. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

PARAGRAFO TERCEIRO. Fornecimento será parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

3.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos prazos descritos abaixo:

3.2.1. Splits Hi-Wall e Teto-Piso: 20 (vinte) dias corridos contados do envio da nota de empenho por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax;

3.2.2. Splits Cassete: 30 (trinta) dias corridos contados do envio da nota de empenho por email, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax;

3.2.3. Splitões e Fancoletes: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do envio da nota de empenho por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.3. 9.3 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente forense, no seguinte endereço:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – Ceará CEP 60.822-325. Telefones: Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486 / Gerente de Suprimentos e Logística – (85) 3207-7492.

3.4. Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos externos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

PARAGRÁFO ÚNICO - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

4.2. Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.3. Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

4.4. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

4.5. O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.6. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

4.7. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA- DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

5.2. O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

5.2.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material com prazo previsto no Anexo I, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

5.3. O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

5.3.1. Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item 5.2.1, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;

5.3.2. Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.5. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

6.1. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo TJCE.

6.2. O tipo de garantia a ser prestada será *on site*: Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuízos as atividades das unidades do Poder Judiciário. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrar os equipamentos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.3. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

6.3.1. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

6.3.2. Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o TJCE.

6.3.3. A garantia deverá cobrir a substituição de unidades ou peças contra defeitos de qualidade e/ou fabricação, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às boas técnicas de instalação.

6.4. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação do Gestor.

6.5. A instalação dos equipamentos adquiridos nesta ata de registro de preços será realizada por empresa especializada a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.5.1. O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar este fato para cessar o período de garantia, exceto se comprovado vício ou falha de instalação.

6.6. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos ou peças que vierem a apresentar defeitos de fábrica, exceto, aqueles que se verificarem por não obediência às boas técnicas de instalação.

6.6.1. A assistência técnica será prestada em Fortaleza.

6.7. 13.7 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Contrato:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE:

7.1. Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

7.1.1. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

7.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar, normalmente, o fornecimento dos bens.

7.4. Prestar, aos funcionários da contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

7.6. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

7.8. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.9. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

7.10. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

7.12. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

7.13. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

7.14. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.15. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. ___/2020, assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

9.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

9.2. A emissão do empenho fica condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e se dará com a autorização do ordenador de despesa após analisar a necessidade de contratar os itens constantes na ata de registro de preços indicados através de processo administrativo da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, que conterà, ainda, pedido mínimo de:

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os lotes I e II (Split Hi-Wall Inverter);
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os lotes III e IV (Split Teto-Piso);
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os lotes V a VI (Split Cassete);
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os lotes VII e VIII (Splitões),



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os lotes IX e X (Fancoletes)

9.3. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

9.4. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n., de/...../....., no valor de R\$ (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas nos parágrafos a seguir.

10.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

10.1.1. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

10.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

10.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

10.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

10.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

10.1.7. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10.1.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

10.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato de fornecimento, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

11.3. O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias acarretará o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.

11.4. Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

11.6. A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

11.7. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA

11.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.

11.9. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

11.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através da Gerência de Manutenção e Zeladoria fiscalizará, acompanhará e supervisionará o objeto deste contrato.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativo à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por descumprimento contratual, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações na Tabela 1 e as abaixo descritas:

- a. advertência;
- b. multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e. cancelamento do registro de preços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.1.1. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 20(vinte) dias para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

14.1.2. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado de até 20(vinte) dias para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

14.2. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.

14.2.1. A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Tabela 1

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.2. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

15.3. A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

15.4. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

15.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.5. DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

15.6. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

15.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1. Ordenador de Despesas: Secretário de Administração e Infraestrutura em atendimento à Portaria n. 237/2019, datada de 7 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

16.2. Gestor do Contrato: Gerente de Manutenção e Zeladoria.

16.3. Fiscal(is) Técnico-Operacional: Servidor(es) dos setores de manutenção do Tribunal de Justiça e indicados(s) pelos gestores dos contratos e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura;

17.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA
(inserir posteriormente)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	